



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.135, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA A ONDA BRANCA (BAIXO RISCO) DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente;

Considerando a Deliberação nº 56, de 10 de junho de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais do COVID-19, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Minas Gerais COVID-19 efetuou a reclassificação da fase de abertura da macrorregião Centro, com a regressão de fase da onda amarela (médio risco) para a onda branca (baixo risco) para o período de 13/06/2020 a 20/06/2020);

DECRETA:

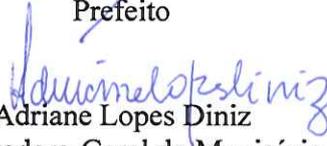
Art. 1º Aprovar a regressão da flexibilização das atividades econômicas da onda amarela (médio risco) para a onda branca (baixo risco) do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único. As atividades econômicas da onda branca são as disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2020.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito


Adriane Lopes Diniz
Procuradora-Geral do Município


Rejane Valgas Oliveira Galvão
Secretária Municipal de Saúde